

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O CONTROLE, CADASTRO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO, PELA DIRETORIA-ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o inciso VII, do art. 5, da Resolução TJ/AL nº 09, de 1º de abril de 2014, estabelece que a Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas deverá atuar, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no acompanhamento de estagiários do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e gerenciar o quantitativo de estagiários do Poder Judiciário; e

**CONSIDERANDO** que compete a Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça realizar o serviço de cadastro bem como planejar e gerenciar os processos de folha de pagamento do Poder Judiciário de Alagoas,

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através do sistema e-estagium no sítio *estagio.esmal.tjal.jus.br*, deverá ter acesso ao cadastro, controle de dados e acompanhamento da vida funcional dos estagiários do Poder Judiciário a partir da sua convocação, cadastro inicial, lotação, afastamento por motivo de licença médica, férias e até o desligamento deste dos quadros da Justiça Alagoana.

**Art. 2º.** A Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, através da Coordenadoria de Projetos Especiais, onde está alocada a Coordenação de Estágio, continuará com as atividades previstas no art. 2º, da Resolução nº 17, de 30 de setembro de 2014, promovendo, ouvida a Coordenação Geral e a Direção da Escola, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação com as instituições de ensino, cabendo-lhe:

I - realizar diagnóstico da necessidade de estagiários no âmbito das unidades do Poder Judiciário;

II - lavrar termos de compromisso a serem assinados pelos estagiários;

III - verificar, no momento da celebração do termo de compromisso, a regularidade da instituição de ensino superior junto ao Ministério da Educação - MEC, por intermédio do sítio <http://emec.gov.br> ou outro que o substitua;

IV - propor a atualização da remuneração referente à Bolsa de estágio;

V - expedir declarações ou certificados de estágio;

VI - receber e analisar comunicações de desligamento de estagiários;

VII - elaborar o edital de inscrição do processo seletivo;

VIII - receber os estagiários designados, após aprovação no processo seletivo, e encaminhá-los às unidades do Poder Judiciário;

IX - controlar os períodos de duração dos estágios.

**Art. 3º.** A Escola Superior da Magistratura de Alagoas – Esmal, só promoverá o encaminhamento dos estagiários, conforme disciplina o inciso VIII, do art. 2º, da Resolução nº 17/2014, do Tribunal de Justiça, após prévio cadastro inicial e controle de dados efetuado pela Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** A Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a partir da publicação desta Resolução ficará responsável pelo controle do cadastro geral no sistema ADMRH, emissão da matrícula, bem como pela inclusão e exclusão do estagiário na folha de pagamento da Bolsa de estágio de acordo com a respectiva frequência.

**Art. 5º** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas realizará estudos e as gestões necessárias para, dentro das possibilidades, efetuar a migração do sistema *e-estagium* para o sistema ADMRH – Gestão de Recursos Humanos, integrando a folha de pagamento de Bolsa de estágio, férias, licenças médicas e a frequência dos estagiários.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO



Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY